



RESOLUÇÃO Nº 433 DE 26 DE 02

D.O.E

DE 07 DE 03

2003

2003

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 433 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 369 DE 11 DE JANEIRO DE 1993 – REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 123 e 125, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 - As Comissões Permanentes são:

- 1º -
- 2º -
- 3º -
- 4º -
- 5º -
- 6º -
- 7º -
- 8º -
- 9º - **DIREITOS HUMANOS – (5 MEMBROS)**

Art. 125 – São as seguintes os campos ou as áreas de atividades das Comissões Permanentes:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

IX – DIREITOS HUMANOS

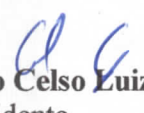


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

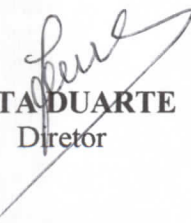
- a) – Receber, avaliar e proceder investigação de denúncias relativas as ameaças ou violações de direitos humanos;
- b) – Fiscalizar e acompanhar programas e projetos governamentais relativos a proteção e a promoção dos direitos humanos ;
- c) – Colaborar com entidades não governamentais nacionais e internacionais que atuem na defesa e na promoção dos direitos humanos;
- d) - Opinar sobre todas as proposições legislativa que versem sobre a temática dos direitos humanos;
- e) – Pesquisar e estudar a situação dos direitos humanos no Estado de Alagoas, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais comissões da casa.

Art. 2º - Apresente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de fevereiro de 2003.


Deputado Celso Luiz
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de fevereiro de 2003.


JOTA DUARTE
Diretor